



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Journal + B.M.
PUBLICAÇÃO
8d. 745
25/09/2015
ELIANE DE SA DOS ANJOS
ASSESSOR DE GABINETE
MA. 10/6496 GPM

LEI MUNICIPAL Nº 1.438, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza a concessão de subvenção às entidades voltadas para realização de atividades assistenciais, ao desenvolvimento sócio-cultural e desportivo em nosso município.

O PREFEITO DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando as atividades assistenciais, o desenvolvimento sócio-cultural e desportivo que ocorrerão no Município.

Art. 2º - A concessão de subvenção de que trata esta Lei se dará em parcelas, conforme o cronograma de desembolso financeiro, que poderá ser retirada diretamente na tesouraria da Prefeitura desde que o responsável esteja devidamente credenciado, ou ser creditada na conta-corrente de cada beneficiada descrita nos incisos deste artigo, desde que devidamente habilitada, conforme descrito a seguir:

- I - Sociedade Musical Recreio Bonjardinense = R\$ 5.000,00
- II - Sociedade Musical União Ribeironense = R\$ 5.000,00
- III - Liga Bonjardinense de Desportos (LBD) = R\$ 10.000,00;
- IV - Centro Social Luísa de Marillac (Assoc. D. Caridade S. V. Paulo) = R\$ 4.000,00;
- V - Bom Jardim Esporte Clube = R\$ 2.000,00
- VI - Santo Antonio Futebol Clube = R\$ 2.000,00
- VII - São José Esporte Clube = R\$ 2.000,00

§ 1º O somatório dos valores subvencionados a cada entidade não poderá exceder ao montante descrito no art. 1º, procedendo à execução da despesa em dotação própria.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regulam a matéria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO